



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência o Registro de Preços para Aquisição Eventual e Parcelada de **MASSA ASFÁLTICA**, nas quantidades e especificações descritas neste termo de referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$) | VALOR MÉDIO TOTAL (R\$) |
|--------------------|--|-------|-----|----------------------------|-------------------------|
| 1 | MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE | 150 | TON | R\$ 640,67 | R\$ 96.100,50 |
| 2 | MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE APLICADA A FRIO – SC 25KG | 5.000 | SC | R\$ 21,41 | R\$ 107.050,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 203.150,50 |

1.2. Da estimativa de valor:

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 203.150,50 (Duzentos e três mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha de preços médios;

1.2.2. Para composição dos custos estimados foi utilizada como metodologia médio dos valores obtidos na pesquisa de mercado e, para fins de quantificar os valores previstos, foi realizada pesquisa de preço junto ao site Portal de Compras Públicas. A cotação dos itens foi efetuada com base no Decreto Municipal n.º 29/2025, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Nova Santa Rita, e dá outras providências”. Vislumbra-se que os valores acima expostos são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preço realizada.

1.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, por Registro de Preço.

1.4. Da quantidade Estimada

1.4.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.4.2. Não haverá quantidade mínima por pedido.

1.5. Da classificação/natureza do objeto

1.5.1. O presente objeto caracteriza-se como aquisição de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, consistindo na Aquisição de massa asfáltica destinada à execução de serviços de pavimentação, manutenção, recuperação e tapa-buracos em vias públicas do Município.

1.6. Do prazo de vigência da contratação:

1.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação de seu quantitativo, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.7. A contratação pretendida esta prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Rita para o ano de 2026 na DFD 83, estando passim alinhada com o Planejamento dessa Administração.





2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção, conservação e recuperação da malha viária municipal, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade à população, bem como garantir a adequada circulação de veículos, pedestres e o acesso aos serviços públicos essenciais.

2.2. O desgaste natural do pavimento asfáltico, agravado pela ação contínua do tráfego de veículos, intempéries climáticas e ausência de intervenções periódicas, ocasiona o surgimento de buracos, fissuras e demais patologias nas vias públicas, comprometendo a segurança dos usuários e ocasionando danos aos veículos que transitam pelo Município.

2.3. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de massa asfáltica, destinada à execução de serviços de tapa-buracos, recapeamento e manutenção corretiva/preventiva das vias urbanas e rurais, assegurando maior durabilidade do pavimento e melhores condições de uso da infraestrutura viária.

2.4. A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, considerando que a manutenção adequada das vias contribui diretamente para a segurança viária, redução de custos futuros com reparos estruturais e melhoria da qualidade de vida da população.

2.5. Além disso, a contratação mostra-se indispensável para atender às demandas da Secretaria Municipal competente, permitindo respostas rápidas às necessidades emergenciais de manutenção das vias, sobretudo em períodos de maior incidência de chuvas e aumento do desgaste do pavimento.

2.6. A solução pretendida busca garantir maior eficiência na execução dos serviços, padronização dos materiais empregados e atendimento adequado das demandas do Município, observando os critérios técnicos e legais aplicáveis à contratação pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de massa asfáltica, para recuperação e conservação das vias públicas municipais.

3.2. A contratação contempla a aquisição de massa asfáltica para a execução de tapa-buracos, recomposição de pavimento, recapeamento e demais intervenções necessárias para restabelecimento das condições adequadas de trafegabilidade e segurança das vias urbanas e rurais do Município.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a aquisição e fornecimento da massa asfáltica, passando pelo transporte e armazenamento.

3.5. A solução escolhida mostra-se mais vantajosa à Administração Pública por possibilitar maior agilidade na execução das demandas de manutenção viária, redução de custos decorrentes da deterioração das vias e melhoria contínua da infraestrutura urbana, promovendo segurança, mobilidade e conforto aos usuários.

3.6. Além disso, a contratação permitirá atendimento conforme a demanda da Administração, possibilitando planejamento adequado das intervenções e utilização racional dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

3.7. Após estudo de mercado, restou definido que o melhor formato de contratação é por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, objetivando o Registro de Preços, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item** nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.





4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1. Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualificação necessários ao fornecimento da massa asfáltica, observando integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.1.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

4.1.3. A aquisição deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a demanda da Administração Municipal, nos locais indicados pela Secretaria competente, observando os prazos estabelecidos no empenho emitido pelo Município.

4.1.4. A contratada será responsável pela entrega, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

4.1.5. A empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação durante toda a vigência contratual, conforme exigências legais.

4.2. Da exigência de Amostras

4.2.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

4.3. Da Subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da necessidade de garantir o controle integral sobre a qualidade do material fornecido, bem como a uniformidade das especificações técnicas da massa asfáltica, que deve atender rigorosamente às normas da ABNT, DNIT e demais regulamentações aplicáveis.

4.3.3. Considerando que o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de massa asfáltica, a eventual subcontratação poderia comprometer a rastreabilidade do produto, a padronização do fornecimento e a responsabilidade técnica do fornecedor principal, dificultando a fiscalização contratual por parte da Administração.

4.3.4. Além disso, a não admissão de subcontratação assegura maior segurança jurídica e operacional à contratação, garantindo que a empresa vencedora do certame seja integralmente responsável pelo fornecimento do material, desde sua origem até a entrega final, evitando riscos de fragmentação de responsabilidades.

4.3.5. A medida observa os princípios da eficiência, interesse público, economicidade e segurança da contratação administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Possíveis Impactos Ambientais

4.5. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

| IMPACTO AMBIENTAL | MEDIDA DE TRATAMENTO |
|--|---|
| Geração de resíduos provenientes da aplicação e manutenção da massa asfáltica | Realizar a coleta, armazenamento e destinação adequada dos resíduos, conforme legislação ambiental vigente e normas dos órgãos competentes. |
| Emissão de poeira, fumaça e gases durante a execução dos serviços de pavimentação. | Adotar medidas de controle ambiental, como manutenção adequada dos equipamentos, umidificação das áreas quando necessário e utilização de materiais dentro das especificações técnicas. |
| Possível contaminação do solo e da drenagem urbana por derramamento de materiais e | Implementar procedimentos de prevenção e contenção de vazamentos, além de realizar o correto armazenamento e |





| | |
|--------------|---|
| combustíveis | manuseio de combustíveis, óleos e materiais asfálticos. |
|--------------|---|

4.6. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.7. Da Garantia Contratual:

4.7.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, tendo em vista a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, com entrega parcelada e baixo risco de inadimplemento.

4.8. Recebimento Provisório:

4.8.1. Conforme determinado pelo Art. 53, Inciso III, Alíneas a e b do Decreto Municipal 29/2025, o objeto será recebido:

4.8.2. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência;

4.8.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues, com a consequente aceitação.

4.9. Das Obrigações da Contratada:

4.9.1. Serão responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, tais como: transporte, descarga, fretes, impostos, taxas, encargos trabalhistas e demais despesas referentes à execução do objeto;

4.9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSERVP) e demais secretarias requisitantes, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.9.3. Arcar com todos os valores correspondentes a questões legais de emissão de notas fiscais;

4.9.4. A contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da nota fiscal/fatura em relação ao INSS, FGTS, trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ata e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

4.10. Das Obrigações da Contratante:

4.10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos itens pela empresa contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal da ata, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do objeto.

4.10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos materiais para Secretaria Municipal de Serviços Públicos deverá ser realizada na Rua Marinho Peixoto, nº 525, bairro Centro – Nova Santa Rita/RS das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou quando solicitado, em local indicado pela mesma ou por outra secretaria requisitante, dentro do Município.

5.2. A empresa vencedora deverá entregar material de acordo com as especificações exigidas dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, no local estabelecido, contados a partir do recebimento da nota de empenho, atendendo a quantidade solicitada pela secretaria requisitante.





5.3. Os pedidos de entrega serão formalizados através de e-mail da secretaria requisitante, informando a quantidade, empenho e local de entrega.

5.4. As despesas de frete e a descarga do material ficarão sob-responsabilidade da empresa vencedora, devendo a mesma fornecer ajudantes para a descarga dos materiais solicitados, quando necessário.

5.5. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no local indicado pela mesma na solicitação.

5.6. Os materiais deverão ser entregues com nota fiscal e a fiscalização deverá ser informada do dia e horário estimado das entregas.

5.7. Caso os produtos não correspondam ao exigido, a empresa deverá providenciar no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis à sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei Federal 14.133/2021, ficando por conta da mesma os custos referentes à substituição.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

6.1.2. Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da licitante de que não está impedida de licitar com a Administração Pública.

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Regularidade Fiscal

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

6.3.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.4. Regularidade Trabalhista

6.4.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Qualificação Econômico-financeira





6.5.1. Certidão negativa de Falência de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou certidão judicial cível negativa, da justiça estadual, em plena validade.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

7.1. Para a assinatura da ata, a empresa vencedora deverá estar em dia com todos os débitos fiscais no Município;

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas.

8.2. O recebimento do material será acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos ou das demais secretarias requisitantes designados para esse fim, com objetivo de verificar a conformidade dos materiais com as especificações dos materiais constantes no termo de referência.

| SECRETARIA | FISCAL TÉCNICO | RESPONSÁVEL |
|--|-------------------------------|-----------------------------|
| Secretaria Municipal Serviços Públicos | Alexandre Ferreti – 5009126-1 | Julio Cesar Braga – 15202-1 |

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas;

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria Municipal solicitante;

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessários ao seu pagamento;

9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores;

9.6. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação;

9.7. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

9.7.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

9.7.2. Certidão de regularidade trabalhista;

9.7.3. Certidão de regularidade do FGTS.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e custeio do objeto da ARP serão subsidiados com recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Órgão – 09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade: 003 – Unidade de Serviços Públicos

Ação: 2211 – Garantir recursos para conservação, manutenção e recuperação das vias públicas.

Elemento: 333903 – Material de consumo

REF: 993

Nova Santa Rita, 25 de maio de 2026.

Juliana Bittencourt Weber
Responsável pelo Termo de Referência

Claudiomiro Assunção Venzo
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/prc89a46cae200>

